

Presidente José Augusto de Lacerda
Secretário - José Antônio de Sá

Lei nº 130

Modifica redação da lei
nº 125

O povo do município de Moema, e seus representantes na Câmara, decretam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A lei nº 125 passa a ter a seguinte redação: Fica o Prefeito Municipal de Moema autorizado a fazer doação de um lote na rua Araguari, esquina com Yussu medindo 20x20 ms. ao proprietário do lote da rua Guarani aproveitado para construção do prédio do Ginásio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema, 10 de Setembro de 1966

Presidente: José Augusto de Lacerda
Secretário: José Antônio de Sá